



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 475/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADELICIO APARECIDO MARTINS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais e o anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 297/2005, de 04 de julho de 2005 – Lei do Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados o anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e o anexo VI – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, a Lei n.º 439/2008, de 30 de JUNHO de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. para o exercício de 2009, os programas criados e alterados pela presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2008, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais), para reforço da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

02	27.01	197	3-3-50-43	10-302-0041-2-0022-1	Subvenções sociais	22.000,00
02	05.01	047	4-4-90-51	15-451-0060-1-0035-5	Obras e instalações	3.000,00
02	05.01	051	4-4-90-51	15-813-0063-1-0040-5	Obras e instalações	5.000,00
					TOTAL	30.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º é provenientes de:

I - recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA mil reais):

02	23.01	173	3-3-90-39	10-301-0037-2-0018-1	Outros serviços de terceiros –PJ	22.000,00
02	06.01	062	3-3-90-30	04-122-0010-2-006-1	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
					TOTAL	30.000,00



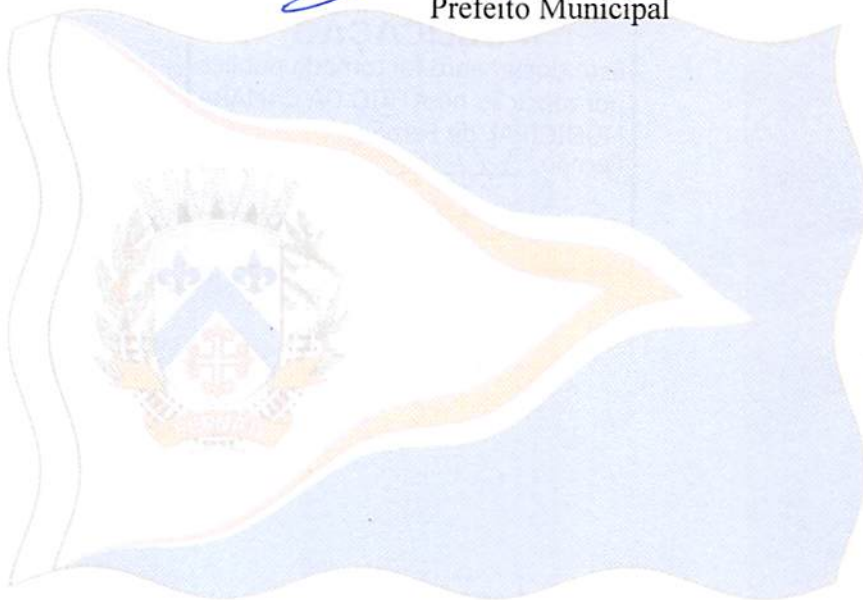
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

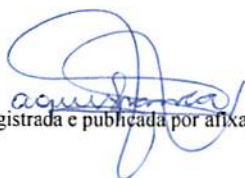
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de fevereiro de 2009.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal




Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra